



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 170/2022

Dispõe sobre o encerramento de Processo de Sindicância, destinado apurar a possível responsabilidade referente à denúncia apresentada no sistema SIGO atendimento nº 72435 notificada no processo nº 19.350.760-3 e instaurada pela Portaria nº 138/2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

- Art.1º** ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 138/2022, publicada no DIOE nº 11240, de 16 de agosto de 2022, destinada a apurar indícios de possível responsabilidade de servidor alocado ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, frente à denúncia apresentada no sistema SIGO atendimento nº 72435 e descrita no processo nº 19.350.760-3.
- Art.2º** DETERMINAR que, frente a existência de indícios de possível veracidade da denúncia apresentada, seja instaurado competente Processo Administrativo Disciplinar para averiguação formal, através de Portaria e Processo específico para tal.
- Art.3º** DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria e a Assessoria de Gabinete procedam às competentes informações e registros junto à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná